

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

TR-DAM - 322022

Código de validação: 58AD66D542

(relativo ao Processo 194832022)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o elenco de materiais de expediente, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição dos materiais de expediente relacionados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, tendo em vista os lotes 02, 03, 06 e item 22 terem fracassado no pregão anterior PE nº 17/2022, referente ao processo nº 2795/2022, conforme especificações constantes na cláusula 06, parte integrante deste termo de referência.

2.3. Sobre a aquisição de itens ecologicamente corretos, mostra-se necessária em virtude da necessidade de atender aos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 36.184/2020, tendo em vista a possibilidade de surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
1	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Produto de referência: PILOT/CIS/BIC/FABER CASTELL	und.	1.000	3.000
	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis atômicos devem vir acondicionados em caixas lacradas Caixa com 12	und.	750	6.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

2	unidades. Produto de referência: PILOT/CIS/BIC/FABER CASTELL			
3	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades	und.	600	2.000
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	und.	50	500

Lote 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
5	Alfinete para mapa "redondo" fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida. Os alfinetes devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 50 unidades.	cx	250	2.000
6	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, com no mínimo 500g. Apesar do quantitativo definido em unidades, as colas devem vir acondicionados em caixas lacradas em caixa com mínimo de 96 unidades. Marca de Referência: BIC/ Faber-Castell/ Tilibra/ Acrilex/ Scotch	und.	1.000	6.000
7	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm. Apesar do quantitativo definido em unidades, os estiletes devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 12 unidades.	und.	1.000	3.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Lote 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
8	Livro de Atas, 220 X 320, Com 200 Folha. Apesar do quantitativo definido em unidades, os livros de atas devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 20 Unidades	und.	100	350
9	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 100 Folhas. Apesar do quantitativo definido em unidades, os livros de protocolos devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 48 Unidades.	und.	150	600

LOTE 04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
10	Fita Adesiva, em PVC, transparente, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m. Apesar do quantitativo definido em unidades, as fitas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 100 unidades. Marca de referência: ADELBRAS/3M do Brasil/ SCOTCH	und.	1.000	8.000
	Fita adesiva tipo hot-melt, transparente, com personalização colorida, resistente para embalagens			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

11	fechadas, emendas e reforços de embalagem, medidas 48 x 100. A personalização deverá ter a marca do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão nas cores (conforme anexo).	und	2.000	15.000
----	--	-----	-------	--------

ITEM 12

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
12	<p>Caneta fixa com corrente para balcão personalizada - Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical ou na horizontal. Corrente de, no mínimo, 50 cm e fixação com fita adesiva dupla face. Carga na cor azul, com troca de refil; compatível com caneta Bic ou similar.</p> <p>1. Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão colorido. O modelo de arte personalizada deverá ser solicitado no momento do pedido.</p> <p>Marca de referência: XPTO, CANETA DE BALCÃO, SEMPRE CONSIGO, PENTEL</p> <p>Apesar do quantitativo definido em unidades, canetas devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 50 unidades.</p>	und.	0	2.500



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
13	Papel formato A4 (210x297mm), 75 gramas, resma com 500 folhas. Próprio para reproduções em copiadoras, impressoras a laser e Ink Jet. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade; Apesar do quantitativo está definido em unidades, o papel A4 deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 10 resmas. Marca de referência: CHAMEX, COPIMAX, REPORT.	Und.	2.500	17.400

5.2 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.2.1. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

5.2.2. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.2.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.2.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

5.2.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

durante o transporte e o armazenamento.

5.2.5. O material (referente ao item 22) deverá ter cadeia de custódia para produtos de base florestal e fazer declarações aos clientes sobre a origem de seus produtos a partir de florestas manejadas de forma sustentável, material reciclado e fontes controladas, conforme ABNT NBR 14790/2014:

a) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) manejo de maneira ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável, sob o código de licença FSC-C011398.

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6. Ainda sobre o item 22, o papel deverá conter selo de identificação de conformidade da CEFLO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou logomarca do PEFC (Programa para o reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal).

5.3. O modelo de arte personalizada do item 12 deve ser solicitado no momento do pedido.

5.3. DA INDICAÇÃO DA MARCA

5.3.1 A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens que não está expressa a marca de referência, bem como dos itens que possuam personalização e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

dos itens que a empresa fornecer marca diversa da indicada, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise, conforme cláusula 5.1.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**.

7.1.1. **A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.**

7.1.2. **Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(o) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.**

7.1.3. **O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.**

7.1.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

7.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

7.1.6. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 7.1.4, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

7.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **das 08 h às 16 h, com recebimento total até as 17 h.**

7.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

7.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Patrimônio, conforme Resolução nº 212018.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 36.184/2020. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
 - c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
 - d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
 - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
 - g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 12.1.2** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 12.1.3** Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 12.1.4** Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 11.1.5** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

prestação do fornecimento.

f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 Fraudar na execução do contrato;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019;

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento tenha sido realizado de maneira satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

KELLYANNA DIAS TABOSA
Chefe da Divisão de Administração de Material em Exercício
Divisão de Administração de Material
Matrícula 108878

ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS
Analista Judiciária - Administradora
Divisão de Administração de Material
Matrícula 114405

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2022 10:48 (ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2022 11:37 (KELLYANNA DIAS TABOSA)

